

Na página 79 – “11. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - 11.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:”

E logo abaixo há uma tabela com relação de itens, as marcas correspondentes ao GGREM seriam marcas pré-aprovadas, sendo necessário cotá-las ou apenas referência?

Esclarecemos que os códigos CGREM apresentados no presente servem como base para a formação de preço e indicativo de qualidade, e foram instituídos com a finalidade de nortear as apresentações de preços. A escolha dos fabricantes foi efetuada unicamente com o intuito de definir o teto máximo de preço em que a municipalidade disponibilizará como PREÇO MAXIMO aceitável. Sendo assim as empresas licitantes poderão ofertar produto similar ao apresentado no presente informando no ato da apresentação da proposta o código CGREM do produto ofertado com o respectivo preço ofertado pela licitante.